



FUNDAÇÃO

ALEXANDRE

DE GUSMÃO

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9140 e Fax: (61) 2030-9125 - <http://www.funag.gov.br>

EDITAL Nº 01/2021

Processo nº 09100.000177/2021-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Alexandre de Gusmão, por meio da Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Coordenação de Administração e Finanças, Divisão de Administração, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Ministério das Relações Exteriores (MRE), Anexo II, Térreo, CEP.: 70170-900, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global do grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:01/12/2021.

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para impressão de 8 (oito) publicações da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. A impressão das publicações abrange a produção de material pelo sistema digital e/ou *offset*, monocromática e policromática.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a essa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021: Gestão/Unidade: 244001, Fonte: 0100, Elemento de Despesa 339039 e Programa de Trabalho: 07573221623670001.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicafe que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.2. As empresas estrangeiras que funcionem no país, autorizadas por Decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no Sicafe com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme disposto no art. 20-B da Instrução Normativa SEGES/ME nº 10, de 2020.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13; art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.6.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9. que observará o princípio do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, em conformidade com a legislação pertinente a compras governamentais, tais como o Decreto Nº 1.024, de 20 de setembro de 2019, e as Leis Nº 8.666/1993 e Nº 14.133/2021.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, que deverá ser preenchida conforme instruções contidas neste Edital, bem como deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.10. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.10.1. Caso o sistema do Pregão Eletrônico disponibilize o envio de declarações de conhecimento e concordância com os termos do Edital, as licitantes participantes deverão assim proceder.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor global do grupo;
- 6.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.1.3. todas as especificações do objeto condas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

- 6.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5, de 2017.
- 6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 6.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O lance vencedor valerá como **proposta e terá validade de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 80 (oitenta reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.27.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.27.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos exigidos para a habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de **02 (duas) horas**, após a convocação de anexo. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do correio eletrônico da@funag.gov.br.
- 7.30. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 8.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, de sua proposta detalhada, conforme **Modelo de Proposta de Preços, Anexo III deste Edital**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de desclassificação e sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Para análise da aceitabilidade dos valores ofertados para grupo, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços detalhada, conforme **Modelo de Proposta de Preços, Anexo do Edital**, na qual serão analisados todos os valores dos itens, que formam o valor global estimado do grupo.
- 8.3.1. A licitante que apresentar proposta de preço com valores superiores aos estabelecidos na planilha estimativa de custos, anexo do edital, será desclassificada;
 - 8.3.2. O valor total e os valores unitários deverão ser expressos em Real (R\$) com até 2 (duas) casas decimais;
 - 8.3.3. O valor unitário de cada obra não poderá ser superior ao valor estimado pela administração;
 - 8.3.4. Será rejeitada a proposta que apresentar irregularidades insanáveis, valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 8.4. O julgamento da licitação a ser realizada deverá se dar pelo critério adotado de menor valor global.
- 8.5. O valor unitário de cada obra não poderá ser superior ao valor estimado pela administração; Para análise da aceitabilidade dos valores ofertados, a licitante deverá apresentar a Planilha Estimativa de Custos detalhada, conforme Modelo de Proposta de Preços, Anexo do Edital, considerando que:
- 8.5.1. A proposta que não atender, rigorosamente, a este requisito poderá ser desclassificada.
 - 8.5.2. Caso o valor da proposta seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total geral estimado pela Administração, o licitante enviará juntamente com sua proposta a comprovação de exequibilidade dos valores apresentados por meio de comprovação da existência de condições materiais/legais para a sua execução, com a apresentação de documentos fiscais e contratuais emitidos por fornecedores ou prestadores de serviços diretamente a licitante, pessoa jurídica ou física, sobre os quais poderão ser realizadas diligências, se necessário;
 - 8.5.3. A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não confirmação da autenticidade de documentos acarretará a imediata desclassificação da proposta da licitante.

- 8.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências deste Termo de Referência, o responsável pela condução do certame examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Termo de Referência.
- 8.7. Não serão consideradas propostas alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Termo de Referência, sob pena de serem desclassificadas.
- 8.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.8.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.8.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.8.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.8.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.8.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado.
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo de 30 (trinta) minutos, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas e que apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.21. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, e ao retornar o pregoeiro dará prosseguimento à sessão, sem prejuízo dos atos realizados durante o tempo em que permaneceu desconectada;
- 8.22. Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro as participantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro e sua equipe realizará diligência junto ao gestor do contrato do órgão que aplicou a sanção, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;
- 9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

9.10.1. Em relação ao cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, referente ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características e nas quantidades especificadas abaixo:

9.12.1.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços gráficos de impressão de obras/livros, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o quantitativo com a descrição do serviço realizado e a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para possível solicitação de informações adicionais de interesse da Fundação.

9.12.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelos menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Disposições gerais da habilitação:

9.20.1. A licitante deverá apresentar, via Sistema ComprasNet, a declaração de concordância, ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação e das condições contidas no Edital; a declaração de Inexistência de Fato Superveniente; a declaração de que não emprega menor; e a declaração de ME/EPP;

9.20.2. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas em Edital;

9.20.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no seu original, cópia autenticada em cartório de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

9.20.4. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela administração federal, conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens acima.

9.20.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos:

9.20.5.1. para fins de habilitação, a verificação de certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituirá meio legal de prova;

9.20.5.2. à licitante já cadastrada no SICAF será assegurado o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada.

9.21. Serão realizadas consultas da empresa vencedora do certame, conforme Acórdão nº 1793/2011 do Tribunal de Contas da União, junto ao:

9.21.1. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas, disponível no portal da transparência;

9.21.2. Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, quanto à existência de registros impeditivos de contratação, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça –CNJ.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicafe, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Os condições da garantia contratual estão previstos no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. A presente contratação vigorará até a conclusão de seu objeto.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. As regras estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A hipóteses de rescisão contratual estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5. fizer declaração falsa;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 21.2.2. multa moratória de:
 - 21.2.2.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;
 - 21.2.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;
 - 21.2.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.
 - 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1.
 - 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até três dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail da@funag.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado neste Edital.

22.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.funag.gov.br/index.php/pt-br/component/content/article/40-lei-de-acesso-a-informacao/12-licitacoes-novo>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Ministério das Relações Exteriores (MRE), Anexo II, Térreo, CEP.: 70170-900, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 23.13.2. ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS;
 - 23.13.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 23.13.4. ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Castelo Branco Marcos Milanez, Analista de Relações Internacionais**, em 18/11/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050833** e o código CRC **7CDC6A8D**.

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para impressão de 8 (oito) publicações da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. A impressão das publicações abrange a produção de material pelo sistema digital e/ou *offset*, monocromática e policromática.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A FUNAG, Fundação Pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores, instituída pelo Decreto nº 69.553, de 18 de novembro de 1971, em conformidade com a Lei nº 5.717, de 26 de outubro de 1971, regida por seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 10.099, de 6 de novembro de 2019, compete:

- a) realizar e promover atividades culturais e pedagógicas no campo das relações internacionais e da história diplomática do Brasil;
- b) realizar e promover estudos e pesquisa sobre problemas atinentes às relações internacionais;
- c) divulgar a política externa brasileira em seus aspectos gerais;
- d) contribuir para formação, no país, de opinião pública nacional sensível aos problemas de convivência internacional;
- e) desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades e apoiar a preservação da memória diplomática do Brasil.

2.2. As atividades da FUNAG concorrem para o exercício de reflexão sistemática da chancelaria brasileira, bem como para a interação com a academia e a sociedade civil sobre temas atinentes à política externa brasileira. Ao longo de sua trajetória, a Fundação firmou-se como instituição líder em número e diversidade de obras publicadas sobre temas de política externa, relações internacionais e história diplomática do Brasil. Para atingir tais objetivos, conforme finalidades dispostas no art. 2º do Regimento Interno da FUNAG, anexo I da Portaria nº 9, de 9 de fevereiro de 2017, a Fundação desenvolve um amplo trabalho de edição e difusão de estudos e reflexões sobre temas das relações internacionais, da política externa e da história diplomática brasileira.

2.3. Dentre os trabalhos realizados, pode-se destacar a edição e a reedição de livros sobre história diplomática do Brasil; política externa brasileira e relações internacionais; a compilação de textos para fomentar discussões em seminários, conferências e cursos promovidos pela FUNAG; e a edição de teses indicadas pelo Instituto Rio Branco, elaboradas por diplomatas em seus cursos de capacitação. Essas publicações podem ser adquiridas na loja virtual da FUNAG, bem como nas feiras e bienais em que a Fundação participa.

2.4. Com fiel observância aos preceitos legais que regem as contratações governamentais na Administração Pública, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, em virtude do exato enquadramento das necessidades citadas aos requisitos fundamentais para sua utilização.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços gráficos compreendem a produção de materiais em meio impresso digital ou *offset*.

3.1.1. Na realização de cada serviço, caso não haja orientação expressa da CONTRATANTE, ficará a critério da empresa a escolha do sistema mais adequado para impressão (digital ou *offset*) a ser utilizado, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas ordens de serviço.

3.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência foram agrupados em um único grupo, pois a sua fragmentação poderia comprometer a execução do programa editorial da CONTRATANTE.

3.2.1. O agrupamento dos serviços não prejudicará a ampla participação de licitantes, tendo em vista que os referidos serviços são executados por empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos.

3.3. As publicações que estiverem fora dos padrões definidos neste Termo de Referência serão objeto de nova contratação.

3.4. A produção final de todos os serviços deverá ser efetuada nas instalações da CONTRATADA, devendo seguir as especificações contidas no edital do pregão eletrônico a ser realizado.

3.5. A presente contratação adotará como regime de execução menor preço global por Grupo.

3.6. A FUNAG deverá demandar serviços descritos abaixo:

| Especificação dos Serviços | | | | | | |
|----------------------------|--------|-----------------------------------|---------|----------------------------|-----------------------------|---------------------|
| Item | Título | Quantidade de páginas + 4 de capa | Formato | Papel e acabamento da capa | Papel e acabamento do miolo | Acabamento do livro |
| | | | | | | |

| Especificação dos Serviços | | | | | | |
|----------------------------|--|-----|---------------------------------|--|---|--------------------------|
| 1 | Um diplomata do Império: Barão da Ponte Ribeiro | 380 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 366 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR |
| 2 | A vida do Visconde do Uruguai Paulino José Soares de Souza (1807-1866) | 564 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 550 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR |
| 3 | A diplomacia brasileira e a segurança energética nacional - Alexandre Mendes Nina | 240 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 236 pgs | Brochura, colado com PUR |
| 4 | A diplomacia dos bancos centrais: renovação versus anacronismo no Banco de Compensações Internacionais (BIS) - Davi Augusto Oliveira Pinto | 444 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 435 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 5 pgs | Brochura, colado com PUR |
| 5 | O tratamento do bem-estar animal na política externa brasileira: de preocupação social a necessidade econômica - Paula Aguiar Barboza | 208 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 204 pgs | Brochura, colado com PUR |
| 6 | A biodiversidade como recurso estratégico, as negociações do Protocolo de Nagoia e a política externa brasileira – Adriana Sader Tesinari | 364 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 359 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 1 página | Brochura, colado com PUR |
| 7 | Cadernos do CHDD - Ano 20, número 38, primeiro semestre de 2021 | 616 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 1 cor: - Papel: Off Set 75 g/m ² - Qt. de pág.: 612 pgs | Brochura, colado com PUR |
| 8 | Cadernos de Política Exterior - Ano 7, número 10 | 172 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 4 cores: - Papel: Off Set 90 g/m ² - Qt. de pág.: 168 pgs | Brochura, colado com PUR |

4.

DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

4.1. Os quantitativos dos serviços a serem contratados estão especificados na tabela abaixo:

| Item | Título | Quantidade de páginas + 4 de capa | Formato | Papel e acabamento da capa | Papel e acabamento do miolo | Acabamento do livro | Tiragem |
|------|--------|-----------------------------------|---------|----------------------------|-----------------------------|---------------------|---------|
|------|--------|-----------------------------------|---------|----------------------------|-----------------------------|---------------------|---------|

| | | | | | | | |
|---|--|-----|---------------------------------|--|---|--------------------------|----------------|
| 1 | Um diplomata do Império: Barão da Ponte Ribeiro | 380 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 366 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares |
| 2 | A vida do Visconde do Uruguai Paulino José Soares de Souza (1807-1866) | 564 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 550 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares |
| 3 | A diplomacia brasileira e a segurança energética nacional - Alexandre Mendes Nina | 240 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 236 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares |
| 4 | A diplomacia dos bancos centrais: renovação versus anacronismo no Banco de Compensações Internacionais (BIS) - Davi Augusto Oliveira Pinto | 444 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 435 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 5 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares |
| 5 | O tratamento do bem-estar animal na política externa brasileira: de preocupação social a necessidade econômica - Paula Aguiar Barboza | 208 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 204 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares |
| 6 | A biodiversidade como recurso estratégico, as negociações do Protocolo de Nagoia e a política externa brasileira – Adriana Sader Tesconi | 364 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 359 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 1 página | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares |
| 7 | Cadernos do CHDD - Ano 20, número 38, primeiro semestre de 2021 | 616 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 1 cor: - Papel: Off Set 75 g/m ² - Qt. de pág.: 612 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares |
| 8 | Cadernos de Política Exterior - Ano 7, número 10 | 172 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 4 cores: - Papel: Off Set 90 g/m ² - Qt. de pág.: 168 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares |

5.

DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço a ser contratado não tem caráter técnico e tem ampla oferta no mercado, tanto no Distrito Federal como nas demais entidades federativas. Tal fato caracteriza-o como serviço comum, de acordo com o estabelecido na Lei nº 10.520/2002, podendo ser adotada a modalidade pregão.

6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAL

6.1. Os materiais gráficos serão produzidos em meio impresso digital ou *offset*. O trabalho/produto a ser desenvolvido pela CONTRATADA poderá ser feito nos formatos e quantidades especificadas neste Termo de Referência.

6.2. Na realização de cada serviço, caso haja orientação expressa da CONTRATANTE, ficará a critério da CONTRATADA a escolha do sistema mais adequado para impressão (digital ou *offset*) a ser utilizado, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas Ordens de Serviço.

6.3. A produção final de todos os serviços deverá ser efetuada nas instalações da CONTRATADA.

6.4. Além da impressão, os serviços a serem executados pela CONTRATADA abrangem:

6.4.1. produção de provas gráficas;

6.4.2. produção de fotolitos e/ou chapas;

6.4.3. acabamento dos materiais impressos;

6.4.4. empacotamento dos materiais impressos.

6.5. Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados pela CONTRATANTE, em mídia digital industrial compatível ou superior a DVD, nos formatos PDF e *Abode InDesign*, e/ou ainda por meio de correio eletrônico (ou outra forma que poderá ser acordada entre as partes) à CONTRATADA.

6.6. O sistema de impressão digital deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, tanto em monocromia quanto em policromia:

6.6.1. impressão de documentos a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica;

6.6.2. impressão de dados variáveis: textos, imagens e outros;

6.6.3. impressão em papéis de gramaturas entre 75g/m² e 250g/m²;

6.6.4. redução e ampliação;

6.6.5. impressão duplex automática;

6.6.6. possibilidade de combinação de arquivos digitais, gerando novo trabalho;

6.6.7. registro frente/verso com precisão;

6.6.8. inclusão e/ou exclusão de página no arquivo digitalizado.

6.7. O processo de acabamento deverá atender às especificações determinadas pela CONTRATANTE na ordem de serviço.

6.8. Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de impressão digital e *offset*, incluindo as fases de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses produtos.

7. DAS FASES DO SERVIÇO

7.1. A CONTRATANTE demandará os serviços à CONTRATADA, por meio de “ordem de serviço”, contendo todas as especificações necessárias, com base nos detalhamentos contidos no presente Termo de Referência e demais documentos editais, encaminhando junto o arquivo digital finalizado para impressão.

7.2. A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE uma prova gráfica e, quando necessário e demandado, mais uma prova final, para aprovação pelo Presidente da FUNAG.

7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas à CONTRATANTE em no máximo 3 (três) dias úteis após demandado pela CONTRATANTE.

7.4. Caso a prova gráfica não seja aceita pela CONTRATANTE, devido a problemas técnicos ou a outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser providenciada nova prova, até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança de cópias impressas nessa situação.

7.5. A empresa contratada deverá seguir os seguintes prazos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço:

- 7.5.1. O prazo de execução, após a aprovação da prova gráfica final e entrega dos serviços rotineiros, será de até 7 (sete) dias úteis.
- 7.5.2. Todos os prazos estarão definidos na ordem de serviço, expedida pelo gestor ou gestor substituto do contrato;
- 7.5.3. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a empresa contratada deverá informar imediatamente as razões à FUNAG, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços demandados.
- 7.6. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, esta Fundação designará um representante para acompanhar o contrato como gestor e seu substituto e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.7. A FUNAG encaminhará os serviços a serem impressos, em mídia digital industrial compatível ou superior a DVD, nos formatos PDF e *Adobe InDesign*, e/ou ainda por meio de correio eletrônico (ou outra forma que poderá ser acordada entre as partes) à CONTRATADA.
- 7.7.1. O uso do sistema Adobe Indesign se justifica por conter recursos necessários ao desenvolvimento das atividades, em conjunto com a CONTRATADA, de revisão e edição das obras a serem publicadas em meio impresso e digital pela FUNAG, bem como por ser o *software* licenciado para a utilização pela Fundação.
- 7.8. Caso o serviço de impressão seja interrompido a pedido da FUNAG, serão feitas as anotações cabíveis, com os devidos motivos, para que a CONTRATADA possa calcular os custos com o serviço interrompido.
- 7.9. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços com a indicação dos motivos, caso: a) sejam efetuados em desacordo com a prova aprovada; b) não guardem uniformidade com edições anteriores de normativos e publicações periódicas da FUNAG; e c) considere-se sua qualidade inferior à solicitada nas especificações técnicas contidas na Ordem de Serviço.
- 7.10. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA terá de refazê-los, no prazo estabelecido no item 7.5.1, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.11. Os serviços gráficos não aproveitados e as sobras impressas deverão ser destruídos por meio de fragmentadora, nas dependências da CONTRATADA.
- 7.12. Os impressos produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados com as etiquetas eletrônicas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O serviço gráfico de produção de materiais impresso poderá ser realizado por pessoa de natureza jurídica, especializada na prestação de serviços continuados nas áreas de serviços gráficos.
- 8.2. As empresas que tenham o interesse de participar do processo licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1. Relativos à habilitação jurídica:
- I. Registro comercial, para empresa individual;
 - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acrescentar a ata de eleição da última diretoria;
 - III. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
 - IV. Contrato social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
 - V. Se for o caso, documento, expedido pela junta comercial ou cartório de registro, comprovando a condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em atenção ao art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.
- 8.2.2. Relativos à regularidade fiscal:
- I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante;

III. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CS/CEF), e perante as Fazendas Federais (Procuradoria Nacional e Receita Federal);

IV. Prova de regularidade, perante as fazendas estadual e municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.2.3. Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

I. Em relação ao cumprimento do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, referente ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor.

8.2.4. Relativos à qualificação técnica:

I. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características e nas quantidades especificadas abaixo:

i. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços gráficos de impressão de obras/livros, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o quantitativo com a descrição do serviço realizado e a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para possível solicitação de informações adicionais de interesse da Fundação.

III. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2.5. Relativos à qualificação econômico-financeira:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II. Certidão negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

III. A boa situação financeira de todas as licitantes será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{ou} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = \text{ou} > 1$$

IV. A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da licitação.

8.2.6. Disposições gerais da habilitação:

- I. A licitante deverá apresentar, via Sistema ComprasNet, a declaração de concordância, ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação e das condições contidas no Edital; a declaração de Inexistência de Fato Superveniente; a declaração de que não emprega menor; e a declaração de ME/EPP;
- II. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas em Edital;
- III. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no seu original, cópia autenticada em cartório de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.
- IV. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela administração federal, conforme Instrução Normativa Nº 5/1995, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 8.3.3.I, 8.3.3.II, 8.3.3.III, 8.3.3.IV, 8.3.2.I, 8.3.2.II, 8.3.2.III, 8.3.2.IV, 8.3.2.V, 8.3.5.I, 8.3.5.II e 8.3.5.III;
- V. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos:
 - i. para fins de habilitação, a verificação de certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituirá meio legal de prova;
 - ii. à licitante já cadastrada no SICAF será assegurado o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada.

8.2.7. Serão realizadas consultas da empresa vencedora do certame, conforme Acórdão Nº 1793/2011 do Tribunal de Contas da União, junto ao:

- I. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas, disponível no Portal da Transparência;
- II. Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, quanto à existência de registros impeditivos de contratação, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça –CNJ.

9. **DOS EQUIPAMENTOS**

9.1. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter sistemas de impressão digital e *offset* em condições de efetuar qualquer trabalho da CONTRATANTE, cujas especificações constam deste Termo.

10. **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Todo o serviço será demandado pelo gestor(a) ou gestor(a) substituta do contrato e deverá ser produzido nas dependências e pela própria CONTRATADA.
- 10.2. Não será permitido sublocar, contratar ou delegar a outrem os serviços que integram o presente certame.

11. **DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

11.1. Os serviços deverão ser entregues na sede da Fundação Alexandre de Gusmão, CNPJ nº 00.662.197/0001-24 no endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério das Relações Exteriores, bloco H, anexo II, Térreo, CEP.: 70170-900, Brasília/DF; nos horários de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

12. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. A CONTRATADA deverá seguir o seguinte prazo, contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço, 7 (sete) dias úteis.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá estabelecer, excepcionalmente, prazos diferentes de acordo com as suas necessidades e prioridades.
- 12.3. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá informar imediatamente as razões à CONTRATANTE, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços demandados.

13. **DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Todos os serviços serão solicitados pelo gestor(a) ou gestor(a) substituto do contrato por ordem de serviço numerada sequencialmente e assinada pelas partes.

14. **DOS PREÇOS ESTIMADOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. O julgamento da licitação a ser realizada deverá se dar pelo critério adotado de menor valor global.

14.2. Com base na pesquisa de mercado realizada, os valores médios estimados pela administração estão discriminados na planilha estimativa de custos abaixo:

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|-----------------------------------|------------------------------|---|---|--------------------------|----------------|---|----------------|-------------|
| Item | Título | Quantidade de páginas + 4 de capa | Formato | Papel e acabamento da capa | Papel e acabamento do miolo | Acabamento do livro | Tiragem | Link para a obra: | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Um diplomata do Império: Barão da Ponte Ribeiro | 380 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 366 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1160 | 27,88 | 13.940,00 |

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|-----|---------------------------------|---|---|--------------------------|----------------|---|-------|-----------|
| 2 | A vida do Visconde do Uruguai Paulino José Soares de Souza (1807-1866) | 564 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 550 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares | Obra não disponível | 38,68 | 19.338,33 |
| 3 | A diplomacia brasileira e a segurança energética nacional - Alexandre Mendes Nina | 240 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 236 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1131 | 29,00 | 5.800,67 |
| 4 | A diplomacia dos bancos centrais: renovação versus anacronismo no Banco de Compensações Internacionais (BIS) - Davi Augusto Oliveira Pinto | 444 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 435 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 5 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1133 | 50,53 | 10.106,67 |

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|-----|------------------------------|---|---|--------------------------|----------------|---|-------|-----------|
| 5 | O tratamento do bem-estar animal na política externa brasileira: de preocupação social a necessidade econômica - Paula Aguiar Barboza | 208 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 204 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-361-tratamento_do_bem_estar_animal_na_pol%C3%ADtica_externa_brasileira_de_preocupacao_social_a_necessidade_economica | 28,00 | 5.599,33 |
| 6 | A biodiversidade como recurso estratégico, as negociações do Protocolo de Nagoia e a política externa brasileira – Adriana Sader Tescari | 364 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 359 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 1 página | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1158 | 43,31 | 8.662,67 |
| 7 | Cadernos do CHDD - Ano 20, número 38, primeiro semestre de 2021 | 616 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 1 cor: - Papel: Off Set 75 g/m ² - Qt. de pág.: 612 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | Obra não disponível | 62,08 | 12.416,67 |
| 8 | Cadernos de Política Exterior - Ano 7, número 10 | 172 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 4 cores: - Papel: Off Set 90 g/m ² - Qt. de pág.: 168 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares | Obra não disponível | 30,90 | 15.451,67 |
| Valor Global | | | | | | | | | | 91.316,01 |

14.3. Para análise da aceitabilidade dos valores ofertados, a licitante deverá apresentar a Planilha Estimativa de Custos detalhada, conforme Modelo de Proposta de Preços, Anexo I deste Termo de Referência, considerando que:

14.3.1. o valor unitário de cada obra não poderá ser superior ao valor estimado pela administração;

14.3.2. a proposta que não atender, rigorosamente, a este requisito poderá ser desclassificada.

14.4. O licitante que apresentar erros materiais ou formais no preenchimento da proposta de preços terá até 2 (duas) horas, após ser convocado pelo pregoeiro via chat do Comprasnet para retificar erro material ou formal no preenchimento de sua tabela.

14.5. O valor total e os valores unitários deverão ser expressos em Real (R\$) com até 02 (duas) casas decimais.

14.6. Será rejeitada a proposta que apresentar irregularidades insanáveis, valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.7. Caso o valor da proposta seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total geral estimado pela Administração, Planilha Estimativa de Custos, o licitante enviará juntamente com sua proposta a comprovação de exequibilidade dos valores apresentados por meio de comprovação da existência de condições materiais/legais para a sua execução, com a apresentação de documentos fiscais e contratuais emitidos por fornecedores ou prestadores de serviços diretamente a licitante, pessoa jurídica ou física, sobre os quais poderão ser realizadas diligências, se necessário;

14.7.1. a não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não confirmação da autenticidade de documentos acarretará a imediata desclassificação da proposta da licitante.

14.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências deste Termo de Referência, o responsável pela condução do certame examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.9. Não serão consideradas propostas alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Termo de Referência, sob pena de serem desclassificadas.

14.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências do item 14 e demais exigências a serem estabelecidas no Edital quanto aos prazos, o responsável pela condução do certame examinará a proposta ou o lance subsequente, por ordem de classificação até que seja habilitada e declarada a vencedora.

15. DO VALOR DO CONTRATO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 91.316,01 (noventa e um mil trezentos e dezesseis reais e um centavo).

15.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE, Programa de Trabalho n.º 07573221623670001, Elemento de Despesa n.º 339039, Fonte de Recursos 0100.

15.3. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhes forem destinadas, indicando-se o crédito e o empenho para sua cobertura.

16. DO CONTRATO

16.1. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

17.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa.

17.2. Demandar os serviços por meio da emissão de ordem de serviço, bem como aprovar a prova final dos documentos a serem impressos.

17.3. Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações solicitadas, mediante apontamento de recebimentos ou recusa, total ou parcial, no Termo de Aceite.

17.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, principalmente as consideradas de natureza grave.

17.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

17.6.1. Cabe à CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços. Um gestor e um gestor substituto serão designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

17.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

17.8. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços demandados e realizados, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências convencionadas no contrato a ser firmado.

18. **DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

18.1. Efetuar a entrega dos serviços nos prazos acordados, contados da data das ordens de serviços expedidas pela CONTRATANTE.

18.2. Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas nas ordens de serviços.

18.3. Apresentar à CONTRATANTE até 2 (duas) provas dos materiais finais a serem impressos.

18.4. Os arquivos em meio digital deverão ser devolvidos quando da conclusão dos serviços de impressão.

18.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

18.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço em que se verifique dano na qualidade dos serviços prestados, bem como, providenciar a sua substituição.

18.7. Providenciar equipe para os serviços que poderão ocorrer fora do horário e dia de expediente, a critério da CONTRATANTE.

18.8. Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe também a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas ou aos serviços da CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato.

18.9. Dar aos seus funcionários todas as condições necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Prevenção de Acidentes no desempenho das suas funções.

18.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

18.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

18.12. Cumprir com as obrigações assumidas e as exigências deste Termo de Referência e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante a vigência do contrato.

18.13. Não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao objeto contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizado por ela.

18.14. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do contrato.

18.15. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.16. Responder pelas reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do gestor ou do gestor substituto do contrato, cuidando, imediatamente, das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

18.17. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Fundação Alexandre de Gusmão.

18.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

18.19. Designar preposto para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE para atendimento das demandas da Fundação, bem como os demais assuntos inerentes ao contrato.

18.19.1. Caso o preposto da CONTRATADA não atenda em imediato às demandas e demais assuntos relativos ao contrato, será solicitada a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

19. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. **Multa de:**
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato; e
 - 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;
 - 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
 - 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.
 - 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

20.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução, da prestação, dos faturamentos e dos pagamentos dos serviços, bem como na verificação dos documentos exigidos pela legislação vigente, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Para tanto, a CONTRATANTE designará formalmente dentre seus servidores um gestor do contrato e um gestor substituto, em consonância com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a CONTRATADA indicará formalmente à CONTRATANTE o preposto que será responsável pela execução do contrato.

20.2. O gestor do contrato e gestor substituto do contrato serão responsáveis pelo o acompanhamento e a fiscalização, bem como registrarão as ocorrências e adotarão as providências para a regular execução do contrato.

20.3. O gestor do contrato e seu substituto poderão, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.

20.4. Caberá ao gestor do contrato ou seu substituto a verificação da comprovação mensal quanto aos documentos a serem apresentados pela CONTRATADA.

20.5. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

20.6. Cabe à empresa CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE.

20.7. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da coordenação-geral de administração, orçamento e finanças, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

20.8. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela CONTRATANTE serão registrados e comunicados, por escrito, à empresa CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

20.9. A fiscalização que trata o item 20 deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

20.10. O gestor e o gestor substituto do contrato ficarão responsáveis pelo aceite definitivo da execução do serviço mediante respectivo atesto na nota fiscal.

21. **DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS À CONTRATADA**

21.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura por parte do gestor do contrato ou seu substituto, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

21.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

- 21.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.5.1. o prazo de validade;
 - 21.5.2. a data da emissão;
 - 21.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 21.5.4. os dados do serviço;
 - 21.5.5. o valor a pagar; e
 - 21.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 21.7. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento à CONTRATADA caso comprove:
- 21.7.1. inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;
 - 21.7.2. execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - 21.7.3. não cumprimento pela CONTRATADA, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços à CONTRATANTE.
- 21.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 21.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 21.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 21.13. Na efetivação do pagamento a CONTRATANTE reterá na fonte os tributos, conforme a legislação vigente.
- 21.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, SENDO:

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;

N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA.

I = ÍNDICE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA = 0,00016438, ASSIM APURADO:

| | | |
|----------|---------------------------|---|
| $I=(TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ TX= Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|---------------------------|---|

22.

DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A CONTRATADA deverá indicar qual das seguintes modalidades de garantia previstas nos incisos do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 será apresentada à CONTRATANTE, com o objetivo de assegurar todas as condições assumidas na execução do contrato a ser assinado, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, correspondendo essa garantia ao valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com prazo de validade de 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato.

22.1.1. Títulos da dívida pública;

22.1.2. Seguro – garantia; ou

22.1.3. Fiança bancária.

22.2. O valor expresso no subitem anterior será reajustado no mesmo prazo e condições constantes no Contrato.

22.3. Quando da assinatura do Contrato, da recomposição ou da atualização do valor da garantia, ou, ainda, da prorrogação do seu prazo de validade, a CONTRATADA ficará obrigada a fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da ocorrência:

22.3.1. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

22.3.2. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

22.4. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

22.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

22.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

22.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

22.5. A garantia reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade de ressarcir eventuais perdas e danos devidos à Fundação.

22.6. A garantia da execução do contrato ou seu saldo, se houver, será devolvida à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

22.7. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

23. DO REAJUSTE

23.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajuste.

23.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

24.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

24.5. O termo de rescisão do contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.5.3. Indenizações e multas.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|-----------------------------------|------------------------------|---|---|--------------------------|----------------|---|----------------|-------------|
| Item | Título | Quantidade de páginas + 4 de capa | Formato | Papel e acabamento da capa | Papel e acabamento do miolo | Acabamento do livro | Tiragem | Link para a obra: | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Um diplomata do Império: Barão da Ponte Ribeiro | 380 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 366 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1160 | | |

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|-----|---------------------------------|---|---|--------------------------|----------------|--|---|--|
| 2 | A vida do Visconde do Uruguai Paulino José Soares de Souza (1807-1866) | 564 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 550 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares | | Obra não disponível | |
| 3 | A diplomacia brasileira e a segurança energética nacional - Alexandre Mendes Nina | 240 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 236 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1131 | |
| 4 | A diplomacia dos bancos centrais: renovação versus anacronismo no Banco de Compensações Internacionais (BIS) - Davi Augusto Oliveira Pinto | 444 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 435 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 5 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1133 | |

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|-----|------------------------------|---|---|--------------------------|----------------|---|--|--|
| 5 | O tratamento do bem-estar animal na política externa brasileira: de preocupação social a necessidade econômica - Paula Aguiar Barboza | 208 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 204 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-361-tratamento-do-bem-estar-animal-na-pol%C3%ADtica-externa-brasileira-de-preocupacao-social-a-necessidade-economica | | |
| 6 | A biodiversidade como recurso estratégico, as negociações do Protocolo de Nagóia e a política externa brasileira – Adriana Sader Tescari | 364 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 359 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 1 página | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1158 | | |
| 7 | Cadernos do CHDD - Ano 20, número 38, primeiro semestre de 2021 | 616 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 1 cor: - Papel: Off Set 75 g/m ² - Qt. de pág.: 612 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | Obra não disponível | | |
| 8 | Cadernos de Política Exterior - Ano 7, número 10 | 172 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 4 cores: - Papel: Off Set 90 g/m ² - Qt. de pág.: 168 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares | Obra não disponível | | |
| Valor Global | | | | | | | | | | |

ANEXO - II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Considerando o mapa comparativo de pesquisa de mercado (SEI nº 0050595), estima-se que o valor total da contratação é de R\$ 91.316,01 (noventa e um mil trezentos e dezesseis reais e um centavo).

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|------|---|-----------------------------------|------------------------------|---|---|--------------------------|----------------|---|----------------|-------------|
| Grupo | Item | Título | Quantidade de páginas + 4 de capa | Formato | Papel e acabamento da capa | Papel e acabamento do miolo | Acabamento do livro | Tiragem | Link para a obra: | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 1 | Um diplomata do Império: Barão da Ponte Ribeiro | 380 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 366 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1160 | 27,88 | 13.940,00 |

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|-----|---------------------------------|--|---|--------------------------|----------------|---|-------|-----------|
| 2 | A vida do Visconde do Uruguai Paulino José Soares de Souza (1807-1866) | 564 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 550 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares | Obra não disponível | 38,68 | 19.338,33 |
| 3 | A diplomacia brasileira e a segurança energética nacional - Alexandre Mendes Nina | 240 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 236 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1131 | 29,00 | 5.800,67 |

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|-----|------------------------------|---|---|--------------------------|----------------|---|-------|-----------|
| 4 | A diplomacia dos bancos centrais: renovação versus anacronismo no Banco de Compensações Internacionais (BIS) - Davi Augusto Oliveira Pinto | 444 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 435 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 5 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1133 | 50,53 | 10.106,67 |
| 5 | O tratamento do bem-estar animal na política externa brasileira: de preocupação social a necessidade econômica - Paula Aguiar Barboza | 208 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 204 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-361-tratamento_do_bem_estar_animal_na_pol%C3%ADtica_externa_brasileira_de_preocupacao_social_a_necessidade_economica | 28,00 | 5.599,33 |
| 6 | A biodiversidade como recurso estratégico, as negociações do Protocolo de Nagoia e a política externa brasileira – Adriana Sader Tescari | 364 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 359 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 1 página | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1158 | 43,31 | 8.662,67 |

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|-----|--------------------------|---|---|--------------------------|----------------|--|---------------------|-----------|-----------|
| 7 | Cadernos do CHDD - Ano 20, número 38, primeiro semestre de 2021 | 616 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 1 cor: - Papel: Off Set 75 g/m ² - Qt. de pág.: 612 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | | Obra não disponível | 62,08 | 12.416,67 |
| 8 | Cadernos de Política Exterior - Ano 7, número 10 | 172 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 4 cores: - Papel: Off Set 90 g/m ² - Qt. de pág.: 168 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares | | Obra não disponível | 30,90 | 15.451,67 |
| Valor Global | | | | | | | | | | 91.316,01 | |

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Telefone:

Pessoa para contato:

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|------|--------|-----------------------------------|---------|----------------------------|-----------------------------|---------------------|---------|-------------------|----------------|-------------|
| Grupo | Item | Título | Quantidade de páginas + 4 de capa | Formato | Papel e acabamento da capa | Papel e acabamento do miolo | Acabamento do livro | Tiragem | Link para a obra: | Valor unitário | Valor total |
| | | | | | | | | | | | |

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|--|-----|------------------------------|---|---|--------------------------|----------------|---|--|--|
| 1 | 1 | Um diplomata do Império: Barão da Ponte Ribeiro | 380 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | <p>Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m² - Qt. de pág.: 366 pgs</p> <p>Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m² - Qt. de pág.: 6 pgs</p> | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1160 | | |
| | 2 | A vida do Visconde do Uruguai Paulino José Soares de Souza (1807-1866) | 564 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | <p>Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m² - Qt. de pág.: 550 pgs</p> <p>Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m² - Qt. de pág.: 6 pgs</p> | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares | Obra não disponível | | |

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|-----|------------------------------|---|--|--------------------------|----------------|---|--|--|
| 3 | A diplomacia brasileira e a segurança energética nacional - Alexandre Mendes Nina | 240 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 236 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1131 | | |
| 4 | A diplomacia dos bancos centrais: renovação versus anacronismo no Banco de Compensações Internacionais (BIS) - Davi Augusto Oliveira Pinto | 444 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 435 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 5 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1133 | | |
| 5 | O tratamento do bem-estar animal na política externa brasileira: de preocupação social a necessidade econômica - Paula Aguiar Barboza | 208 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 204 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-361-tratamento_do_bem_estar_animal_na_pol%C3%ADtica_externa_brasileira_de_preocupação_social_a_necessidade_economica | | |

| Planilha Estimativa de Custos | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|-----|------------------------------|---|---|--------------------------|----------------|---|--|--|
| 6 | A biodiversidade como recurso estratégico, as negociações do Protocolo de Nagoia e a política externa brasileira – Adriana Sader Tescari | 364 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 359 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 1 página | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1158 | | |
| 7 | Cadernos do CHDD - Ano 20, número 38, primeiro semestre de 2021 | 616 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 1 cor: - Papel: Off Set 75 g/m ² - Qt. de pág.: 612 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares | Obra não disponível | | |
| 8 | Cadernos de Política Exterior - Ano 7, número 10 | 172 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 4 cores: - Papel: Off Set 90 g/m ² - Qt. de pág.: 168 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares | Obra não disponível | | |
| Valor Global | | | | | | | | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA:

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas com tributos, e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

(CIDADE/UF), _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e IDENTIFICAÇÃO)

ANEXO IV- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO XXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede no Ministério das Relações Exteriores, Bloco H, Anexo II, Térreo, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.197/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) _____, Senhor (a) _____, carteira de identidade n.º ____/____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, nomeado (a) pelo (a) _____ de ____ de _____ de _____, publicado (a) no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de _____, a Empresa _____, com sede em _____, na cidade de _____, _____, inscrita no C.N.P.J/CPF sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, carteira de identidade n.º ____/____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de XXXXXX, de acordo com o que consta no Processo nº 09100.0000XX/20XX-XX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para impressão de 8 (oito) publicações da Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Contrato.

1.2. A impressão das publicações abrange a produção de material pelo sistema digital e/ou *offset*, monocromática e policromática.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A presente contratação vigorará até a conclusão de seu objeto.

2.2. Os serviços gráficos compreendem a produção de materiais em meio impresso digital ou *offset*.

2.2.1. Na realização de cada serviço, caso não haja orientação expressa da CONTRATANTE, ficará a critério da empresa a escolha do sistema mais adequado para impressão (digital ou *offset*) a ser utilizado, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas ordens de serviço.

2.3. Os serviços objeto deste contrato foram agrupados em um único grupo, pois a sua fragmentação poderia comprometer a execução do programa editorial da CONTRATANTE.

2.3.1. O agrupamento dos serviços não prejudicará a ampla participação de licitantes, tendo em vista que os referidos serviços são executados por empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos.

2.4. As publicações que estiverem fora dos padrões definidos neste contrato serão objeto de nova contratação.

2.5. A produção final de todos os serviços deverá ser efetuada nas instalações da CONTRATADA, devendo seguir as especificações contidas no edital do pregão eletrônico a ser realizado.

2.6. A presente contratação adotará como regime de execução menor preço global por Grupo.

2.7. A FUNAG deverá demandar serviços descritos abaixo:

| Especificação dos Serviços | | | | | | |
|----------------------------|--------|-----------------------------------|---------|----------------------------|-----------------------------|---------------------|
| Item | Título | Quantidade de páginas + 4 de capa | Formato | Papel e acabamento da capa | Papel e acabamento do miolo | Acabamento do livro |
| | | | | | | |

| Especificação dos Serviços | | | | | | |
|----------------------------|--|-----|---------------------------------|--|---|--------------------------|
| 1 | Um diplomata do Império: Barão da Ponte Ribeiro | 380 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 366 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR |
| 2 | A vida do Visconde do Uruguai Paulino José Soares de Souza (1807-1866) | 564 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 550 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR |
| 3 | A diplomacia brasileira e a segurança energética nacional - Alexandre Mendes Nina | 240 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 236 pgs | Brochura, colado com PUR |
| 4 | A diplomacia dos bancos centrais: renovação versus anacronismo no Banco de Compensações Internacionais (BIS) - Davi Augusto Oliveira Pinto | 444 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 435 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 5 pgs | Brochura, colado com PUR |
| 5 | O tratamento do bem-estar animal na política externa brasileira: de preocupação social a necessidade econômica - Paula Aguiar Barboza | 208 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 204 pgs | Brochura, colado com PUR |
| 6 | A biodiversidade como recurso estratégico, as negociações do Protocolo de Nagoia e a política externa brasileira – Adriana Sader Tesdari | 364 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 359 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 1 página | Brochura, colado com PUR |
| 7 | Cadernos do CHDD - Ano 20, número 38, primeiro semestre de 2021 | 616 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 1 cor: - Papel: Off Set 75 g/m ² - Qt. de pág.: 612 pgs | Brochura, colado com PUR |
| 8 | Cadernos de Política Exterior - Ano 7, número 10 | 172 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 4 cores: - Papel: Off Set 90 g/m ² - Qt. de pág.: 168 pgs | Brochura, colado com PUR |

3.

CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

3.1. Os quantitativos dos serviços a serem contratados estão especificados na tabela abaixo:

| Item | Título | Quantidade de páginas + 4 de capa | Formato | Papel e acabamento da capa | Papel e acabamento do miolo | Acabamento do livro | Tiragem |
|------|--------|-----------------------------------|---------|----------------------------|-----------------------------|---------------------|---------|
|------|--------|-----------------------------------|---------|----------------------------|-----------------------------|---------------------|---------|

| | | | | | | | |
|---|--|-----|---------------------------------|--|---|--------------------------|----------------|
| 1 | Um diplomata do Império: Barão da Ponte Ribeiro | 380 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 366 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares |
| 2 | A vida do Visconde do Uruguai Paulino José Soares de Souza (1807-1866) | 564 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 550 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 4 pgs - Papel: chouché fosco 115 g/m ² - Qt. de pág.: 6 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares |
| 3 | A diplomacia brasileira e a segurança energética nacional - Alexandre Mendes Nina | 240 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 236 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares |
| 4 | A diplomacia dos bancos centrais: renovação versus anacronismo no Banco de Compensações Internacionais (BIS) - Davi Augusto Oliveira Pinto | 444 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 435 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 5 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares |
| 5 | O tratamento do bem-estar animal na política externa brasileira: de preocupação social a necessidade econômica - Paula Aguiar Barboza | 208 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 204 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares |
| 6 | A biodiversidade como recurso estratégico, as negociações do Protocolo de Nagoia e a política externa brasileira – Adriana Sader Tesconi | 364 | Formato Fechado: 15,5x22,5cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Orelha de 8cm, Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp brilho | Impressão 1 cor: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 359 pgs Impressão 4 cores: - Papel: Pólen similar 80g/m ² - Qt. de pág.: 1 página | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares |
| 7 | Cadernos do CHDD - Ano 20, número 38, primeiro semestre de 2021 | 616 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 1 cor: - Papel: Off Set 75 g/m ² - Qt. de pág.: 612 pgs | Brochura, colado com PUR | 200 exemplares |
| 8 | Cadernos de Política Exterior - Ano 7, número 10 | 172 | Formato Fechado: 17x25cm | Cartão Duplex 250 g/m ² , Impressão em 4/0 cores, Laminação Bopp fosco | Impressão 4 cores: - Papel: Off Set 90 g/m ² - Qt. de pág.: 168 pgs | Brochura, colado com PUR | 500 exemplares |

4.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado não tem caráter técnico e tem ampla oferta no mercado, tanto no Distrito Federal como nas demais entidades federativas, tal fato o caracteriza como serviço comum, de acordo com o estabelecido na Lei nº 10.520, de 2002, podendo ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todo o serviço será demandado pelo gestor(a) ou gestor(a) substituta do contrato e deverá ser produzido nas dependências e pela própria CONTRATADA.

5.2. Não será permitido sublocar, contratar ou delegar a outrem os serviços que integram o presente certame.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRODUÇÃO DE MATERIAL

6.1. Os materiais gráficos serão produzidos em meio impresso digital ou *offset*. O trabalho/produto a ser desenvolvido pela CONTRATADA poderá ser feito nos formatos e quantidades especificadas neste contrato.

6.2. Na realização de cada serviço, caso haja orientação expressa da CONTRATANTE, ficará a critério da CONTRATADA a escolha do sistema mais adequado para impressão (digital ou *offset*) a ser utilizado, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas Ordens de Serviço.

6.3. A produção final de todos os serviços deverá ser efetuada nas instalações da CONTRATADA.

6.4. Além da impressão, os serviços a serem executados pela CONTRATADA abrangem:

6.4.1. produção de provas gráficas;

6.4.2. produção de fotolitos e/ou chapas;

6.4.3. acabamento dos materiais impressos;

6.4.4. empacotamento dos materiais impressos.

6.5. Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados pela CONTRATANTE, em mídia digital industrial compatível ou superior a DVD, nos formatos PDF e *Abode InDesign*, e/ou ainda por meio de correio eletrônico (ou outra forma que poderá ser acordada entre as partes) à CONTRATADA.

6.6. O sistema de impressão digital deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, tanto em monocromia quanto em policromia:

6.6.1. impressão de documentos a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica;

6.6.2. impressão de dados variáveis: textos, imagens e outros;

6.6.3. impressão em papéis de gramaturas entre 75g/m² e 250g/m²;

6.6.4. redução e ampliação;

6.6.5. impressão duplex automática;

6.6.6. possibilidade de combinação de arquivos digitais, gerando novo trabalho;

6.6.7. registro frente/verso com precisão;

6.6.8. inclusão e/ou exclusão de página no arquivo digitalizado.

6.7. O processo de acabamento deverá atender às especificações determinadas pela CONTRATANTE na ordem de serviço.

6.8. Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de impressão digital e *offset*, incluindo as fases de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses produtos.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS FASES DO SERVIÇO

7.1. A CONTRATANTE demandará os serviços à CONTRATADA, por meio de “ordem de serviço”, contendo todas as especificações necessárias, com base nos detalhamentos contidos no presente contrato e demais documentos editalícios, encaminhando junto o arquivo digital finalizado para impressão.

7.2. A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE uma prova gráfica e, quando necessário e demandado, mais uma prova final, para aprovação pelo Presidente da FUNAG.

7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas à CONTRATANTE em no máximo 3 (três) dias úteis após demandado pela CONTRATANTE.

7.4. Caso a prova gráfica não seja aceita pela CONTRATANTE, devido a problemas técnicos ou a outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser providenciada nova prova, até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança de cópias impressas nessa situação.

7.5. A empresa contratada deverá seguir os seguintes prazos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço:

7.5.1. O prazo de execução, após a aprovação da prova gráfica final e entrega dos serviços rotineiros, será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5.2. Todos os prazos estarão definidos na ordem de serviço, expedida pelo gestor ou gestor substituto do contrato;

7.5.3. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a empresa contratada deverá informar imediatamente as razões à FUNAG, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços demandados.

7.6. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, esta Fundação designará um representante para acompanhar o contrato como gestor e seu substituto e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.7. A FUNAG encaminhará os serviços a serem impressos, em mídia digital industrial compatível ou superior a DVD, nos formatos PDF e *Abode InDesign*, e/ou ainda por meio de correio eletrônico (ou outra forma que poderá ser acordada entre as partes) à CONTRATADA.

7.7.1. O uso do sistema Adobe Indesign se justifica por conter recursos necessários ao desenvolvimento das atividades, em conjunto com a CONTRATADA, de revisão e edição das obras a serem publicadas em meio impresso e digital pela FUNAG, bem como por ser o *software* licenciado para a utilização pela Fundação.

7.8. Caso o serviço de impressão seja interrompido a pedido da FUNAG, serão feitas as anotações cabíveis, com os devidos motivos, para que a CONTRATADA possa calcular os custos com o serviço interrompido.

7.9. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços com a indicação dos motivos, caso: a) sejam efetuados em desacordo com a prova aprovada; b) não guardem uniformidade com edições anteriores de normativos e publicações periódicas da FUNAG; e c) considere-se sua qualidade inferior à solicitada nas especificações técnicas contidas na Ordem de Serviço.

7.10. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA terá de refazê-los, no prazo estabelecido no item 7.5.1, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.11. Os serviços gráficos não aproveitados e as sobras impressas deverão ser destruídos por meio de fragmentadora, nas dependências da CONTRATADA.

7.12. Os impressos produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados com as etiquetas eletrônicas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA NOVA - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. Os serviços deverão ser entregues na sede da Fundação Alexandre de Gusmão, CNPJ nº 00.662.197/0001-24 no endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério das Relações Exteriores, bloco H, anexo II, Térreo, CEP.: 70170-900, Brasília/DF; nos horários de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO, EQUIPAMENTOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços solicitados mediante demanda serão requisitados pelo gestor(a) ou gestor(a) substituto do contrato por ordem de serviço numerada sequencialmente e assinada pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO

11.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....).

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a essa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20XX: Gestão/Unidade: 244001/24290, Fonte: XXX, Elemento de Despesa XXXXX, Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX e Nota de Empenho nº XXXXXX..

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

13.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajuste.

13.1.1. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos previstos neste contrato; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. O termo de rescisão do contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. A CONTRATADA deverá indicar qual das seguintes modalidades de garantia previstas nos incisos do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 será apresentada à CONTRATANTE, com o objetivo de assegurar todas as condições assumidas na execução do contrato a ser assinado, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, correspondendo essa garantia ao valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com prazo de validade de 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato.

15.1.1. Títulos da dívida pública;

15.1.2. Seguro – garantia; ou

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. O valor expresso no subitem anterior será reajustado no mesmo prazo e condições constantes no Contrato.

15.3. Quando da assinatura do Contrato, da recomposição ou da atualização do valor da garantia, ou, ainda, da prorrogação do seu prazo de validade, a CONTRATADA ficará obrigada a fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da ocorrência:

15.3.1. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

15.3.2. atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

15.4. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- 15.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 15.5. A garantia reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade de ressarcir eventuais perdas e danos devidos à Fundação.
- 15.6. A garantia da execução do contrato ou seu saldo, se houver, será devolvida à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.
- 15.7. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO**
- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. Multa de:
- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato;
- 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do Contrato;
- 18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- 18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a FUNAG pelos prejuízos causados.
- 18.2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.
- 18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
19. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VEDAÇÕES**
- 19.1. É vedado à CONTRATADA:
- 19.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 19.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 19.2. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização da FUNAG.
20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÕES**
- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
21. **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**
- 21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**
- 22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
- 23.1. Este instrumento de Contrato, guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, seu Edital e anexos, bem como demais documentos daquele Certame, os quais são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, a proposta da CONTRATADA.
24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**
- 24.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Contrato.

E por estarem de acordo com o ajustado neste Instrumento, as partes assinam o presente Contrato.

Brasília, (dia) de (mês) de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXX

contratante

XXXXXXXXXXXXXX

contratada

Referência: Processo nº 09100.000177/2021-95

SEI nº 0050833